CONTRATO Nº 046/2023
PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICO, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.

Por este instrumento particular, o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.224/0001-21, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Manoel Aroldo Barreira Filho, e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com sede na Avenida Abdias Neves, n° 1119, Bairro Cristo Rei, Município de Teresina/PI, CEP 64.015-300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.527.734/0001-42, neste ato representada por Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, inscrito(a) no CPF sob o n° 033.921.283-76, firmam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR, ONDONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023,** sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICO, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI,** conforme especificações e quantidades na tabela abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A.A.S 100 MG INFANTIL	CPR	95000	EMS S/A	R$ 0,04	R$ 3.800,00
02	ACICLOVIR 50MG/G 10G C/1BG	BNG	500	PRATI	R$ 3,58	R$ 1.790,00
03	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG	CPR	3000	GEOLAB	R$ 0,23	R$ 690,00
04	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG	CPR	3000	GEOLAB	R$ 0,82	R$ 2.460,00
05	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	95000	NATULAB	R$	R$

					0,05	4.750,00
06	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	20000	PRATI	R$ 0,38	R$ 7.600,00
07	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FCO	2000	PRATI	R$ 1,65	R$ 3.300,00
08	AMBROXOL AD . XPE 100 ML	FCO	1500	FARMACE	R$ 5,88	R$ 8.820,00
09	AMBROXOL PED XPE 100 ML	FCO	1500	FARMACE	R$ 5,48	R$ 8.220,00
10	AMOXILINA 500MG	CPR	25000	PRATI	R$ 0,25	R$ 6.250,00
11	AMOXILINA SUSP. 250 ML	FCO	1600	CIMED	R$ 8,38	R$ 13.408,00
12	ANLODIPINO 05MG	CPR	40000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.600,00
13	ANLODIPINO 10MG	CPR	40000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 2.800,00
14	ATENOLOL 25 MG	CPR	85000	SANOFI	R$ 0,05	R$ 4.250,00
15	ATENOLOL 50 MG	CPR	75000	SANOFI	R$ 0,07	R$ 5.250,00
16	AZITROMICINA 500 MG	CPR	12000	MEDQUIMICA	R$ 0,95	R$ 11.400,00
17	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	FCO	800	PHARLAB	R$ 8,07	R$ 6.456,00
18	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG	FCO	700	PHARLAB	R$ 8,84	R$ 6.188,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS. GOTAS	FCO	50	PRATI	R$ 3,23	R$ 161,50
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRS 20 ML GTS	FCO	50	HIPOLABOR	R$ 4,04	R$ 202,00
21	BROMOPRIDA 10MG	CPR	1600	PRATI	R$ 0,29	R$ 464,00
22	BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML	FCO	600	PRATI	R$ 3,67	R$ 2.202,00
23	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	100000	PRATI	R$ 0,04	R$ 4.000,00
24	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	65000	PRATI	R$ 0,04	R$ 2.600,00
25	CEFALEXINA 500 MG	CPR	25000	EMS S/A	R$ 0,53	R$ 13.250,00
26	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 60ML	FCO	1500	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 9,41	R$ 14.115,00

27	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	12000	PRATI	R$ 0,27	R$ 3.240,00
28	CETOCONAZOL POMADA 30 G	TBO	600	HIPOLABOR	R$ 5,81	R$ 3.486,00
29	CICLO 21 C/21	CPR	6000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,32	R$ 1.920,00
30	CIMETIDINA 200 MG	CPR	6000	PRATI	R$ 0,32	R$ 1.920,00
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	15000	EMS S/A	R$ 0,24	R$ 3.600,00
32	COMPLEXO B 100ML	FCO	1000	ARTE NATIVA	R$ 2,33	R$ 2.330,00
33	COMPLEXO B COMP	CPR	15000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 600,00
34	DEXAMETAZONA 100ML	FCO	1000	PRATI	R$ 2,57	R$ 2.570,00
35	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G	TBO	1000	PRATI	R$ 2,73	R$ 2.730,00
36	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	15000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 1.500,00
37	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.	FCO	1000	HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 3.190,00
38	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20ML	FCO	300	CIMED	R$ 4,16	R$ 1.248,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	20000	PRATI	R$ 0,09	R$ 1.800,00
40	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML	FCO	500	PRATI	R$ 2,52	R$ 1.260,00
41	DIPIRONA GTS 10 ML	FCO	2000	TEUTO	R$ 1,65	R$ 3.300,00
42	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	45000	PRATI	R$ 0,14	R$ 6.300,00
43	ENALAPRIL 10 MG	CPR	45000	BRAINFARMA	R$ 0,09	R$ 4.050,00
44	ENALAPRIL 20 MG	CPR	45000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 4.500,00
45	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	20000	MEDQUIMICA	R$ 0,49	R$ 9.800,00
46	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	35000	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 2.800,00
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	120000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 3.600,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	120000	CIMED	R$ 0,03	R$ 3.600,00
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FCO	1000	EMS S/A	R$ 2,53	R$ 2.530,00
50	HIOSCINA COMPOSTA 10+250MG	CPR	20000	COSMED	R$ 0,41	R$ 8.200,00

51	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20 ML	FCO	800	NATULAB	R$ 7,59	R$ 6.072,00
52	IBUPROFENO 600 MG	CPR	20000	PRATI	R$ 0,23	R$ 4.600,00
53	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	20000	TEUTO	R$ 0,25	R$ 5.000,00
54	IBUPROFENO GTS	FCO	1000	MEDQUIMICA	R$ 2,14	R$ 2.140,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	110000	EMS S/A	R$ 0,06	R$ 6.600,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	CPR	30000	EMS S/A	R$ 0,33	R$ 9.900,00
57	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10000	CRISTÁLIA	R$ 0,31	R$ 3.100,00
58	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	FCO	500	GEOLAB	R$ 1,63	R$ 815,00
59	METFORMINA 500 MG	CPR	75000	MERCK S/A	R$ 0,13	R$ 9.750,00
60	METFORMINA 850 MG CPR	CPR	75000	MERCK S/A	R$ 0,13	R$ 9.750,00
61	METILDOPA 250 MG	CPR	5000	ASPEN	R$ 0,82	R$ 4.100,00
62	METILDOPA 500 MG	CPR	5000	ASPEN	R$ 1,01	R$ 5.050,00
63	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS	FR	500	BELFAR LTDA	R$ 2,06	R$ 1.030,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	18000	PRATI	R$ 0,18	R$ 3.240,00
65	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL+APLICADOR 50 G	TBO	700	PRATI	R$ 5,27	R$ 3.689,00
66	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI	TBO	700	PRATI	R$ 9,37	R$ 6.559,00
67	METRONIDAZOL SUSP 80 ML	FCO	600	EMS S/A	R$ 7,06	R$ 4.236,00
68	MICONAZOL CREME VAGINAL+ APLICADOR	TBO	700	GEOLAB	R$ 8,52	R$ 5.964,00
69	NEOMICINA + BAC POMADA 10MG	TBO	1000	PRATI	R$ 3,12	R$ 3.120,00
70	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	20000	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
71	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	20000	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 2.600,00
72	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	25000	PRATI	R$ 0,12	R$ 3.000,00
73	NIMESULIDA GOTAS	VD	800	CIMED	R$ 1,99	R$ 1.592,00
74	NISTATINA CREME	BISN	1000	PRATI	R$	R$

	VAGINAL				7,80	7.800,00
75	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	40000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 4.000,00
76	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FCO	2000	FARMACE	R$ 1,94	R$ 3.880,00
77	PARACETAMOL 500MG	CPR	45000	HIPOLABOR	R$ 0,12	R$ 5.400,00
78	PARACETAMOL 750MG	CPR	45000	HIPOLABOR	R$ 0,14	R$ 6.300,00
79	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML	FCO	700	PRATI	R$ 4,92	R$ 3.444,00
80	PREDNISONA 05MG	CPR	30000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,09	R$ 2.700,00
81	PREDNISONA 20MG	CPR	30000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,16	R$ 4.800,00
82	PROMETAZINA 25MG	CPR	20000	TEUTO	R$ 0,15	R$ 3.000,00
83	PROPRANOLOL 40MG	CPR	60000	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 6.000,00
84	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G	SACHE	1000	NATULAB	R$ 1,11	R$ 1.110,00
85	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	6000	PRATI	R$ 1,09	R$ 6.540,00
86	SINVASTATINA 20MG	CPR	50000	PHARLAB	R$ 0,12	R$ 6.000,00
87	SINVASTATINA 40MG	CPR	50000	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 8.000,00
88	SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR	PT	50	PRATI	R$ 35,77	R$ 1.788,50
89	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML	FCO	1000	EUROFARMA	R$ 5,22	R$ 5.220,00
90	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG-80MG	CPR	20000	TEUTO	R$ 0,23	R$ 4.600,00
91	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	FCO	1500	NATULAB	R$ 2,40	R$ 3.600,00
92	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	60000	BELFAR LTDA	R$ 0,04	R$ 2.400,00
93	VITAMINA C GTS 20ML	FCO	900	NATULAB	R$ 2,11	R$ 1.899,00
94	LORATADINA CPR 10MG	CPR	3600	CIMED	R$ 0,16	R$ 576,00
95	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	CPR	2700	BELFAR LTDA	R$ 0,29	R$ 783,00
96	MUPIROCINA 20MG POM 15G	CPR	600	PRATI	R$ 3,67	R$ 2.202,00
97	OLEO MINERAL 100ML	FR	500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,99	R$ 2.995,00
98	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	500	BELFAR LTDA	R$ 1,31	R$ 655,00
99	HIDROXIZINA SUSP	FR	150	NATIVITA	R$	R$

	100ML				25,88	3.882,00
100	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	BNG	100	CRISTÁLIA	R$ 14,29	R$ 1.429,00
101	NITAZOXANIDA SUS	FR	300	EMS S/A	R$ 16,05	R$ 4.815,00
102	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FR	50	TEUTO	R$ 13,68	R$ 684,00
103	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	150	BRAINFARMA	R$ 3,69	R$ 553,50
104	SIMETICONA CPR 40MG	CPR	3000	MULTILAB	R$ 0,32	R$ 960,00
105	INDAPAMIDA 1,5	CPR	12000	GERMED	R$ 0,62	R$ 7.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 436.263,50	
(QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA DESTILADA 5000ML	GLO	150	BECKMAN	R$ 9,37	R$ 1.405,50
02	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	AMP	1500	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 2.625,00
03	AGUA DESTILADA INJ. 10ML	AMP	1500	EQUIPLEX	R$ 0,34	R$ 510,00
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	AMP	1100	TEUTO	R$ 10,62	R$ 11.682,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL	AMP	1100	TEUTO	R$ 10,45	R$ 11.495,00
06	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	AMP	2000	HIPOLABOR	R$ 1,87	R$ 3.740,00
07	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.	AMP	2000	COSMED	R$ 2,11	R$ 4.220,00
08	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. 1ML	AMP	1500	FARMACE	R$ 1,14	R$ 1.710,00
09	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	1000	AUROBINDO	R$ 3,97	R$ 3.970,00
10	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	1000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 3,53	R$ 3.530,00
11	CETOPROFENO INJ. 100MG IM	AMP	1500	CRISTÁLIA	R$ 2,02	R$ 3.030,00
12	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	1500	CRISTÁLIA	R$ 4,25	R$ 6.375,00
13	CLORETO DE SODIO 9% 10ML	AMP	1000	FARMACE	R$ 0,62	R$ 620,00

14	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	2500	HYPOFARMA	R$ 2,18	R$ 5.450,00
15	DEXAMETASONA INJ. 2ML	AMP	1000	FARMACE	R$ 2,08	R$ 2.080,00
16	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	AMP	2500	FARMACE	R$ 2,12	R$ 5.300,00
17	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML	AMP	2000	TEUTO	R$ 1,04	R$ 2.080,00
18	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML	AMP	3000	TEUTO	R$ 1,27	R$ 3.810,00
19	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	1400	TEUTO	R$ 1,92	R$ 2.688,00
20	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	600	FRESENIUS	R$ 2,18	R$ 1.308,00
21	GENTAMICINA INJ. 80MG	AMP	600	FRESENIUS	R$ 2,24	R$ 1.344,00
22	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2000	HALEX ISTAR	R$ 0,51	R$ 1.020,00
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	HALEX ISTAR	R$ 0,62	R$ 1.240,00
24	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	1200	BLAU	R$ 3,95	R$ 4.740,00
25	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	1200	BLAU	R$ 5,41	R$ 6.492,00
26	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMP	300	HIPOLABOR	R$ 12,11	R$ 3.633,00
27	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	300	HIPOLABOR	R$ 6,83	R$ 2.049,00
28	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	1200	TEUTO	R$ 0,95	R$ 1.140,00
29	OXACILINA 500MG INJ. 10ML	AMP	800	BLAU	R$ 3,24	R$ 2.592,00
30	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	AMP	1400	HIPOLABOR	R$ 2,11	R$ 2.954,00
31	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FCO	1500	FRESENIUS	R$ 5,03	R$ 7.545,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FCO	1700	FRESENIUS	R$ 5,25	R$ 8.925,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FCO	3000	FRESENIUS	R$ 7,74	R$ 23.220,00
34	SORO GLICOFISIOLOGICO	FCO	1000	JP INDUSTRIA	R$ 8,79	R$ 8.790,00
35	SORO GLICOSADO 100ML	FCO	1000	EQUIPLEX	R$ 5,09	R$ 5.090,00
36	SORO GLICOSADO 250ML	FCO	1000	EQUIPLEX	R$ 7,71	R$ 7.710,00
37	SORO GLICOSADO 500ML	FCO	2300	EQUIPLEX	R$ 7,74	R$ 17.802,0

						0
38	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)100MG/5 ML INJ.	AMP	2500	FARMACE	R$ 2,09	R$ 5.225,00
39	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.	AMP	1000	CRISTÁLIA	R$ 2,02	R$ 2.020,00
40	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	AMP	1000	CRISTÁLIA	R$ 7,27	R$ 7.270,00
41	TENOXICAN INJ 20MG	AMP	800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,65	R$ 6.920,00
42	TRANSAMIN INJ 250MG	AMP	800	BLAU	R$ 4,64	R$ 3.712,00
43	RINGER COM LACTADO	FCO	800	FARMACE	R$ 9,06	R$ 7.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 216.309,50	
(DUZENTOS E DESESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 03 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CPR	1200	BIOLAB	R$ 0,64	R$ 768,00
02	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	6000	EMS S/A	R$ 0,10	R$ 600,00
03	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	6000	EMS S/A	R$ 0,10	R$ 600,00
04	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CPR	6000	EMS S/A	R$ 0,10	R$ 600,00
05	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	9000	GERMED	R$ 0,06	R$ 540,00
06	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	1200	GERMED	R$ 0,26	R$ 312,00
07	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	4000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,23	R$ 920,00
08	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	6000	TEUTO	R$ 0,12	R$ 720,00
09	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	6000	TEUTO	R$ 0,16	R$ 960,00
10	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	FC	150	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,35	R$ 1.402,50
11	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	8000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 1.520,00
12	CARBAMAZEPINA CPR 400MG	CPR	2000	TEUTO	R$ 0,73	R$ 1.460,00
13	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	1500	BIOLAB	R$ 0,26	R$ 390,00
14	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML	AMP	100	CRISTÁLIA	R$ 19,08	R$ 1.908,00

15	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	1500	RANBAXY	R$ 0,16	R$ 240,00
16	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	9000	SANOFI	R$ 0,09	R$ 810,00
17	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	12000	SANOFI	R$ 0,05	R$ 600,00
18	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	200	HIPOLABOR	R$ 2,85	R$ 570,00
19	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	6000	CRISTÁLIA	R$ 0,30	R$ 1.800,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	8000	CRISTÁLIA	R$ 0,32	R$ 2.560,00
21	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	100	SANOFI	R$ 7,67	R$ 767,00
22	CLORPROMAZINA INJ	AMP	1000	HYPOFARMA	R$ 2,04	R$ 2.040,00
23	DIAZEPAM 5MG	CPR	8000	LEGRAND	R$ 0,10	R$ 800,00
24	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	8000	LEGRAND	R$ 0,09	R$ 720,00
25	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	800	TEUTO	R$ 1,31	R$ 1.048,00
26	FENITOINA CPR 100MG	CPR	6000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 600,00
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	15000	TEUTO	R$ 0,15	R$ 2.250,00
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	150	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,39	R$ 658,50
29	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	240	CRISTÁLIA	R$ 2,90	R$ 696,00
30	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	3000	CIMED	R$ 0,10	R$ 300,00
31	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3000	JANSSEN	R$ 0,22	R$ 660,00
32	HALOPERIDOL 5MG	CPR	4000	JANSSEN	R$ 0,23	R$ 920,00
33	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	500	FRESENIUS	R$ 4,30	R$ 2.150,00
34	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	100	JANSSEN	R$ 4,50	R$ 450,00
35	HALOPERIDOL DEC.	AMP	1000	CRISTÁLIA	R$ 7,46	R$ 7.460,00
36	QUETIAPINA CPR 25MG	CPR	15000	ZYDUS	R$ 0,22	R$ 3.300,00
37	QUETIAPINA 100MG	CPR	3000	ZYDUS	R$ 0,55	R$ 1.650,00
38	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	2000	HIPOLABOR	R$ 0,68	R$ 1.360,00
39	LEVOMEPRAZINA	CPR	3000	CRISTÁLIA	R$	R$

	CPR 25MG				0,57	1.710,00
40	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML	FC	120	CRISTÁLIA	R$ 12,19	R$ 1.462,80
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	200	HIPOLABOR	R$ 7,44	R$ 1.488,00
42	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	1500	RANBAXY	R$ 0,69	R$ 1.035,00
43	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	1500	RANBAXY	R$ 1,18	R$ 1.770,00
44	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	3000	EMS S/A	R$ 0,24	R$ 720,00
45	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	3000	PRATI	R$ 0,26	R$ 780,00
46	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	5000	PRATI	R$ 0,12	R$ 600,00
47	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	5000	PRATI	R$ 0,16	R$ 800,00
48	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1500	ABBOTT	R$ 0,45	R$ 675,00
49	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	FC	120	ABBOTT	R$ 6,84	R$ 820,80
50	SERTRALINA CPR 25MG	CPR	900	EUROFARMA	R$ 1,88	R$ 1.692,00
51	SERTRALINA CPR 50MG	CPR	15000	EUROFARMA	R$ 0,18	R$ 2.700,00
52	TOPIRAMATO CPR 50MG	CPR	900	EUROFARMA	R$ 0,39	R$ 351,00
53	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	AMP	1000	EUROFARMA	R$ 4,00	R$ 4.000,00
54	TRAMADOL INJ 50MG/ML	AMP	1000	EUROFARMA	R$ 4,36	R$ 4.360,00
55	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG	CPR	900	RANBAXY	R$ 1,25	R$ 1.125,00
56	OLANZAPINA CPR 5MG	CPR	900	CRISTÁLIA	R$ 2,04	R$ 1.836,00
57	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG	CPR	900	SANOFI	R$ 2,46	R$ 2.214,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 77.249,60	
(SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 04 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	500	CRAL	R$ 4,73	R$ 2.365,00
02	AGULHA	UND	20000	LABOR	R$	R$

	HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5			IMPORT	0,09	1.800,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5	UND	20000	LABOR IMPORT	R$ 0,08	R$ 1.600,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6	UND	15000	LABOR IMPORT	R$ 0,08	R$ 1.200,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	20000	LABOR IMPORT	R$ 0,09	R$ 1.800,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	20000	LABOR IMPORT	R$ 0,09	R$ 1.800,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	8000	LABOR IMPORT	R$ 0,09	R$ 720,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	8000	LABOR IMPORT	R$ 0,08	R$ 640,00
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	10000	LABOR IMPORT	R$ 0,09	R$ 900,00
10	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	3000	J FERES	R$ 4,13	R$ 12.390,00
11	ALCOOL GEL 500G	FRA	3000	SUPER SOL	R$ 5,69	R$ 17.070,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	600	EURO MED	R$ 11,92	R$ 7.152,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	200	TAYLOR	R$ 4,41	R$ 882,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	200	TAYLOR	R$ 4,19	R$ 838,00
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	50	BETTER HEALTH	R$ 62,70	R$ 3.135,00
16	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	50	BETTER HEALTH	R$ 63,45	R$ 3.172,50
17	ATADURA DE CREPE	DUZ	600	FLEX	R$	R$

	10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS			INDUSTRIA	3,20	1.920,00
18	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600	FLEX INDUSTRIA	R$ 3,38	R$ 2.028,00
19	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600	FLEX INDUSTRIA	R$ 4,33	R$ 2.598,00
20	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600	FLEX INDUSTRIA	R$ 5,57	R$ 3.342,00
21	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	PCT	500	ANAPOLIS	R$ 20,49	R$ 10.245,00
22	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	LABOR IMPORT	R$ 0,67	R$ 3.350,00
23	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	LABOR IMPORT	R$ 0,67	R$ 3.350,00
24	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	LABOR IMPORT	R$ 0,63	R$ 3.150,00
25	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	LABOR IMPORT	R$ 0,64	R$ 3.200,00
26	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2000	MEDSONDA	R$ 1,87	R$ 3.740,00
27	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	1400	3B	R$ 0,64	R$ 896,00
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	2500	POLAR FIX	R$ 4,18	R$ 10.450,00
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	2500	POLAR FIX	R$ 4,12	R$ 10.300,00
30	COLETOR DE	UND	2500	POLAR FIX	R$	R$

	MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS				5,17	12.925,00
31	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	2000	LABOR IMPORT	R$ 4,17	R$ 8.340,00
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	1000	CREMER S/A	R$ 7,55	R$ 7.550,00
33	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCR	500	BIOTÊXTIL	R$ 58,99	R$ 29.495,00
34	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4000	LABOR IMPORT	R$ 1,13	R$ 4.520,00
35	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4000	LABOR IMPORT	R$ 1,17	R$ 4.680,00
36	EQUIPO MULTIVIAS	UND	4000	LABOR IMPORT	R$ 1,17	R$ 4.680,00
37	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	4000	KOLPLAST C I S.A.	R$ 0,28	R$ 1.120,00
38	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	1000	CREMER S/A	R$ 9,52	R$ 9.520,00
39	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	300	ESTÍLO ARTEFATOS	R$ 10,76	R$ 3.228,00
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	3000	KOLPLAST C I S.A.	R$ 1,05	R$ 3.150,00
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	3000	KOLPLAST C I S.A.	R$ 0,91	R$ 2.730,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	3000	KOLPLAST C I S.A.	R$ 0,82	R$ 2.460,00
43	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 34,24	R$ 1.027,20
44	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 33,41	R$ 1.002,30
45	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 34,65	R$ 1.039,50
46	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 34,65	R$ 1.039,50
47	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 34,65	R$ 1.039,50
48	CATGUT CROMADO 1	CAIX	30	BIOLINE	R$	R$

	C/AG	A			110,78	3.323,40
49	CATGUT CROMADO 2 C/AG	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 107,36	R$ 3.220,80
50	CATGUT CROMADO 3 C/AG	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 108,68	R$ 3.260,40
51	CATGUT CROMADO 4 C/AG	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 105,26	R$ 3.157,80
52	CATGUT SIMPLES 1 C/AG	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 109,20	R$ 3.276,00
53	CATGUT SIMPLES 2 C/AG	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 110,51	R$ 3.315,30
54	CATGUT SIMPLES 3 C/AG	CAIXA	30	SHALON FIOS	R$ 107,36	R$ 3.220,80
55	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500	CREMER S/A	R$ 4,56	R$ 2.280,00
56	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	UND	500	CREMER S/A	R$ 3,57	R$ 1.785,00
57	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	600	CREMER S/A	R$ 3,38	R$ 2.028,00
58	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	600	SOCINTER SUL	R$ 26,98	R$ 16.188,00
59	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FRA	20	LABOR IMPORT	R$ 76,50	R$ 1.530,00
60	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	150	KOLPLAST C I S.A.	R$ 7,43	R$ 1.114,50
61	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	50	MICMMED	R$ 15,34	R$ 767,00
62	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	50	MICMMED	R$ 15,00	R$ 750,00
63	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	100	ACCUMED	R$ 42,84	R$ 4.284,00
64	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	TOP MED	R$ 22,00	R$ 1.320,00
65	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CAIXA	60	TOP MED	R$ 23,10	R$ 1.386,00
66	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA	CAIXA	60	BL INDÚSTRIA	R$ 13,16	R$ 789,60
67	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CAIXA	600	ACCUMED	R$ 6,22	R$ 3.732,00
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	3000	BR GLOVES	R$ 1,22	R$ 3.660,00
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	5000	BR GLOVES	R$ 1,26	R$ 6.300,00
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	5000	BR GLOVES	R$ 1,26	R$ 6.300,00
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	5000	BR GLOVES	R$ 1,25	R$ 6.250,00

72	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CAIXA	2000	MEDIX	R$ 12,18	R$ 24.360,00
73	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CAIXA	2000	MEDIX	R$ 12,87	R$ 25.740,00
74	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CAIXA	2000	MEDIX	R$ 12,39	R$ 24.780,00
75	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA	CAIXA	2000	MEDIX	R$ 12,54	R$ 25.080,00
76	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	1500	DESCARPACK	R$ 5,03	R$ 7.545,00
77	OTOSCOPIO MINI	UND	6	MIKATOS	R$ 206,46	R$ 1.238,76
78	DETECTOR FETAL DE BOLSO	UND	6	MONTSERRAT	R$ 312,70	R$ 1.876,20
79	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND	10	MD	R$ 62,25	R$ 622,50
80	PINCA ANATOM DENTE RATO 12CM	UND	25	BERTONI	R$ 26,00	R$ 650,00
81	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GL	15	INOVATEX	R$ 23,54	R$ 353,10
82	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	GL	50	INOVATEX	R$ 10,48	R$ 524,00
83	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	FR	60	REYMER	R$ 21,95	R$ 1.317,00
84	MASCARA N95	UND	2000	DESCARPACK	R$ 2,14	R$ 4.280,00
85	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	100	ASTROMED	R$ 7,66	R$ 766,00
86	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	100	ASTROMED	R$ 8,25	R$ 825,00
87	PAPEL TOALHA	PCT	300	DRAKKAR	R$ 10,31	R$ 3.093,00
88	POVIDINE DEGERMANTE	LT	60	RIOQUIMICA	R$ 35,39	R$ 2.123,40
89	PAPEL GRAU CIR. 20X100	UND	50	MEDGAUZE	R$ 89,83	R$ 4.491,50
90	PAPEL GRAU CIR. 250X100	UND	50	MEDGAUZE	R$ 111,44	R$ 5.572,00
91	PAPEL GRAU CIR. 400X100	UND	50	MEDGAUZE	R$ 190,27	R$ 9.513,50

92	PAPEL GRAU CIR. 10X100	UND	50	MEDGAUZE	R$ 46,34	R$ 2.317,00
93	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CAIXA C/12	LTR	60	RIOQUIMICA	R$ 34,06	R$ 2.043,60
94	PROPE	PCT	400	RMDESC	R$ 7,76	R$ 3.104,00
95	SCALP Nº 19	UND	5000	MEDIX	R$ 0,22	R$ 1.100,00
96	SCALP Nº 21	UND	5000	MEDIX	R$ 0,23	R$ 1.150,00
97	SCALP Nº 23	UND	5000	MEDIX	R$ 0,23	R$ 1.150,00
98	SCALP Nº 25	UND	5000	MEDIX	R$ 0,23	R$ 1.150,00
99	SCALP Nº 27	UND	3000	MEDIX	R$ 0,22	R$ 660,00
100	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	30000	DESCARPACK	R$ 0,30	R$ 9.000,00
101	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA	UND	30000	DESCARPACK	R$ 0,30	R$ 9.000,00
102	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA	UND	30000	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 8.700,00
103	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,42	R$ 6.300,00
104	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UND	10000	DESCARPACK	R$ 0,63	R$ 6.300,00
105	SERINGA DESC. S/AG 1ML	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 3.450,00
106	SERINGA DESC. S/AG 3ML	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 3.450,00
107	SERINGA DESC. S/AG 5ML	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 3.450,00
108	SERINGA DESC. S/AG 10ML	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 5.400,00
109	SERINGA DESC. S/AG 20ML	UND	15000	DESCARPACK	R$ 0,51	R$ 7.650,00
110	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000	MEDSONDA	R$ 1,17	R$ 2.340,00
111	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 2.200,00
112	SONDA URETRAL Nº 14	UND	800	MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 888,00
113	SONDA URETRAL Nº 16	UND	800	MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 888,00
114	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	ACCUMED	R$ 8,62	R$ 862,00
115	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA	PCT	800	DEJAMARO	R$ 7,20	R$ 5.760,00

	PACOTE COM 100 UNIDADES					
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 531.881,66	
(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 05 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR BOCA C/2	UNI D	50	MAQUIRA	R$ 8,50	R$ 425,00
02	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	PCT	300	ANGELUS	R$ 4,65	R$ 1.395,00
03	ADESIVO MAGIC BOND D.E	VD	100	VIGODENT	R$ 16,41	R$ 1.641,00
04	AGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA S.A.	R$ 6,24	R$ 312,00
05	AGULHA DESC***CURTA C/100	CX	40	DFL	R$ 31,58	R$ 1.263,20
06	AGULHA DESC***LONGA C/100	CX	40	DFL	R$ 31,73	R$ 1.269,20
07	ALG.JELTRATE PLUS C/454G	PCT	80	DENTSPLY	R$ 15,71	R$ 1.256,80
08	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	PCT	400	CREMER S/A	R$ 1,95	R$ 780,00
09	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	UNI D	100	TAYLOR	R$ 4,29	R$ 429,00
10	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	CX	80	DFL	R$ 179,92	R$ 14.393,60
11	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	POT	80	DFL	R$ 10,58	R$ 846,40
12	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	80	DFL	R$ 133,58	R$ 10.686,40
13	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	CX	80	DFL	R$ 130,98	R$ 10.478,40
14	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CX C/50	CX	80	SS WHITE	R$ 159,75	R$ 12.780,00
15	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CX	80	DFL	R$ 143,98	R$ 11.518,40
16	BABADOR IMPERMEAVEL	PCT	80	ASSÉPTICO	R$ 14,36	R$ 1.148,80

	C/100 UNIDADES			PRODUTOS		
17	BROCA BAIXA CA	UNI D	100	MEDICAL BURS	R$ 13,88	R$ 1.388,00
18	BROCA CIRURGICA N.703	UNI D	100	MEDICAL BURS	R$ 13,62	R$ 1.362,00
19	BROCA DIAMANTADA	UNI D	600	MEDICAL BURS	R$ 2,26	R$ 1.356,00
20	BROCA GATTES	UNI D	100	MEDICAL BURS	R$ 20,75	R$ 2.075,00
21	BROCA LARGO	UNI D	100	MEDICAL BURS	R$ 20,70	R$ 2.070,00
22	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	UNI D	80	MAQUIRA	R$ 33,54	R$ 2.683,20
23	ALCOOL 70% 1000ML	FR	1000	LIMA & PERGHER	R$ 4,73	R$ 4.730,00
24	CERA ARTICULACAO C/5	CX	50	LYSANDA	R$ 20,70	R$ 1.035,00
25	CERA ROSA 7 C/18	CX	50	LYSANDA	R$ 20,15	R$ 1.007,50
26	CERA UTILIT C/5	CX	50	LYSANDA	R$ 20,90	R$ 1.045,00
27	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	VD	100	SOUZA & LEONARDI	R$ 42,30	R$ 4.230,00
28	CIMENTO ZINCO PO/ LIQ	VD	100	SOUZA & LEONARDI	R$ 18,95	R$ 1.895,00
29	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	100	MAQUIRA	R$ 8,33	R$ 833,00
30	CREME DENTAL***50G	UNI D	1000	COLGATE	R$ 3,59	R$ 3.590,00
31	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100	CX	50	IODONTEC	R$ 12,93	R$ 646,50
32	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	CX	100	ICEFRESH	R$ 31,20	R$ 3.120,00
33	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	CX	40	DENTSPLY	R$ 126,75	R$ 5.070,00
34	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	40	SHALON FIOS	R$ 34,82	R$ 1.392,80
35	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	40	SHALON FIOS	R$ 34,49	R$ 1.379,60
36	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	40	SHALON FIOS	R$ 33,66	R$ 1.346,40
37	DISCO LIXA C/100	CX	40	TDV DENTAL	R$ 87,78	R$ 3.511,20
38	DYCAL 24GR.	CX	100	DENTSPLY	R$ 27,11	R$ 2.711,00
39	E.D.T.A 20ML	VD	100	AAF DO BRASIL	R$ 4,76	R$ 476,00
40	ESCOVA DENTAL	UNI D	2000	COLGATE	R$	R$

	ADULTO				2,57	5.140,00
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNI D	2000	COLGATE	R$ 2,59	R$ 5.180,00
42	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	UNI D	50	ASFER	R$ 98,09	R$ 4.904,50
43	EUGENOL 20ML	VD	150	AAF DO BRASIL	R$ 10,03	R$ 1.504,50
44	FIO DENTAL***100MT	UNI D	1000	SOUZA & LEONARD	R$ 7,45	R$ 7.450,00
45	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	UNI D	300	MEDI HOUSE	R$ 4,82	R$ 1.446,00
46	FITA AUTOCLAVE	UNI D	300	MEDI HOUSE	R$ 3,62	R$ 1.086,00
47	FIXADOR 475ML	VD	200	MINASMED	R$ 7,42	R$ 1.484,00
48	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	200	SOUZA & LEONARDI	R$ 3,64	R$ 728,00
49	FORMOCRESOL 10ML	VD	150	MAQUIRA INDÚSTRIA	R$ 5,90	R$ 885,00
50	HEMOPARE 10ML	UNI D	150	MAQUIRA	R$ 13,39	R$ 2.008,50
51	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	150	BIODINAMICA	R$ 5,21	R$ 781,50
52	I.R.M.PO/LIQ.	VD	150	DENTSPLY	R$ 84,84	R$ 12.726,00
53	KIT.BROCA ACAB.	KIT	80	FAVA	R$ 90,09	R$ 7.207,20
54	LIXA ACAB.C/150	CX	80	PREVEN	R$ 10,10	R$ 808,00
55	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	300	AAF DO BRASIL	R$ 4,05	R$ 1.215,00
56	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	300	AAF DO BRASIL	R$ 4,13	R$ 1.239,00
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	PAR	500	BR GLOVES	R$ 1,26	R$ 630,00
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/201	PAR	500	BR GLOVES	R$ 1,21	R$ 605,00
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	PAR	500	BR GLOVES	R$ 1,20	R$ 600,00
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CAIXA	500	BR GLOVES	R$ 12,09	R$ 6.045,00
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CAIXA	500	BR GLOVES	R$ 12,39	R$ 6.195,00

62	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CAIXA	500	BR GLOVES	R$ 12,48	R$ 6.240,00
63	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CAIXA	500	DORTE	R$ 5,80	R$ 2.900,00
64	MANDRIL CA	UNI D	30	3 - R INDUSTRIA	R$ 6,98	R$ 209,40
65	MATRIZ ACO 5MM	UND	100	TDV DENTAL	R$ 1,26	R$ 126,00
66	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	POT	100	VIGODENT	R$ 8,55	R$ 855,00
67	OCULOS PROTECAO	UNI D	100	MONTSERRAT	R$ 5,25	R$ 525,00
68	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	VD	80	MAQUIRA	R$ 13,61	R$ 1.088,80
69	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	VD	80	FARMOQUÍMICA S/A	R$ 13,68	R$ 1.094,40
70	OXIDO DE ZINCO 50GR.	VD	80	BIODINAMICA	R$ 7,70	R$ 616,00
71	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	CX	100	MAQUIRA	R$ 3,61	R$ 361,00
72	PEDRA POMES 100G	VD	80	MAQUIRA	R$ 3,44	R$ 275,20
73	PINCEL MICROBRUSH C/100	CX	80	MEDICAL BUR	R$ 26,63	R$ 2.130,40
74	RESINA COMPOSTA A1	UNI D	60	KULZER SOUTH	R$ 36,93	R$ 2.215,80
75	RESINA COMPOSTA A2	UNI D	60	KULZER SOUTH	R$ 35,53	R$ 2.131,80
76	RESINA COMPOSTA A3	UNI D	60	KULZER SOUTH	R$ 35,26	R$ 2.115,60
77	RESINA COMPOSTA A3,5	UNI D	60	KULZER SOUTH	R$ 36,58	R$ 2.194,80
78	RESINA Z100 A1	UNI D	80	3M	R$ 49,25	R$ 3.940,00
79	RESINA Z100 A2	UNI D	80	3M	R$ 51,21	R$ 4.096,80
80	RESINA Z100 A3	UNI D	20	3M	R$ 51,08	R$ 1.021,60
81	RESINA Z100 A3,5	UNI D	20	3M	R$ 51,21	R$ 1.024,20
82	RESINA Z250 A1	UNI D	14	3M	R$ 112,48	R$ 1.574,72
83	RESINA Z250 A2	UNI D	14	3M	R$ 111,65	R$ 1.563,10
84	RESINA Z250 A3	UNI D	14	3M	R$ 116,05	R$ 1.624,70

85	REVELADOR 475ML	VD	100	Lysanda	R$ 8,03	R$ 803,00
86	ROLO AUTOCLAVE 150X100	ROL	14	MEDGAUZE	R$ 71,52	R$ 1.001,28
87	ROLO AUTOCLAVE 10X100	UNI D	14	MEDGAUZE	R$ 47,01	R$ 658,14
88	ROLO AUTOCLAVE 200X100	ROL	14	MEDGAUZE	R$ 90,05	R$ 1.260,70
89	ROLO AUTOCLAVE 250X100	ROL	14	MEDGAUZE	R$ 113,38	R$ 1.587,32
90	SACA BROCA	UNI D	10	DENTSPLY	R$ 67,84	R$ 678,40
91	SUGADOR DESC.C/40	PCT	150	BIODONT	R$ 24,42	R$ 3.663,00
92	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	300	MAQUIRA	R$ 15,30	R$ 4.590,00
93	TACA BORRACHA PROFIL.	UNI D	250	PREVEN	R$ 2,23	R$ 557,50
94	TIRAS POLIESTER C/50	CX	600	FAVA	R$ 2,73	R$ 1.638,00
95	TRICRESOL 10ML	UNI D	100	MAQUIRA	R$ 5,59	R$ 559,00
96	VASELINA 30G	UNI D	100	RIOQUIMICA	R$ 10,14	R$ 1.014,00
97	VERNIZ CAVITINE	VD	140	SS WHITE	R$ 15,34	R$ 2.147,60
98	VIDRION C PO/ LIQ.	VD	60	SS WHITE	R$ 95,65	R$ 5.739,00
99	VIDRION R PO/LIQ.	VD	60	SS WHITE	R$ 95,41	R$ 5.724,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 260.990,46	
(DUZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 06 – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BETATEST 712T/25	CX	20	LABTEST	R$ 119,12	R$ 2.382,40
02	TESTE HIV 1-2 C/25T	CX	4	QR CONSULTING	R$ 158,75	R$ 635,00
03	TESTE HBSAG 25T(HEPATITE B)	CX	4	WAMA PRODUTOS	R$ 101,50	R$ 406,00
04	TIRA DE URINA 100T	KIT	10	CRAL	R$ 47,38	R$ 473,80
05	UREIA UV 104-4/50	CX	10	LABTEST	R$ 90,74	R$ 907,40
06	TRIGLICERIDES LIQ 200 TESTES	CX	10	VIDA	R$ 333,82	R$ 3.338,20

07	URIACTION 10 122/100 TESTES	CX	4	LABTEST	R$ 47,36	R$ 189,44
08	TESTE COVID-19 SWAB C/20	CX	4	QR CONSULTING,	R$ 328,11	R$ 1.312,44
09	PCR BIOALATEX 100 TESTES	CX	4	WAMA PRODUTOS	R$ 194,34	R$ 777,36
10	TESTE VDRL 225T 5ML	CX	4	LABTEST	R$ 68,25	R$ 273,00
11	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.AMARELA	PCT	14	CRAL	R$ 129,93	R$ 1.819,02
12	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.ROXA	PCT	14	CRAL	R$ 126,88	R$ 1.776,32
13	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.VERMELHA	PCT	14	CRAL	R$ 125,05	R$ 1.750,70
14	ASLO LATEX	KIT	8	EBRAM	R$ 254,10	R$ 2.032,80
15	CREATININA 35-100 TESTE	KIT	10	LABTEST	R$ 46,46	R$ 464,60
16	PORTA LAMINA P/3 LAMINAS	UND	1000	CRAL	R$ 0,80	R$ 800,00
17	AST/GOT LIQ 120 TESTE	KIT	20	VYTTRA	R$ 124,63	R$ 2.492,60
18	COLESTEROL HDL 200 TESTES	KIT	20	VIDA	R$ 96,66	R$ 1.933,20
19	COLESTEROL LIQ 200 TESTES	KIT	20	VIDA	R$ 129,30	R$ 2.586,00
20	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES	KIT	20	VIDA	R$ 156,16	R$ 3.123,20
21	SORO ANTI-A	FR	50	EBRAM	R$ 40,10	R$ 2.005,00
22	SORO ANTI-B	FR	50	EBRAM	R$ 40,80	R$ 2.040,00
23	SORO ANTI-D	FR	50	EBRAM	R$ 42,00	R$ 2.100,00
24	PSA TESTE C/20	KIT	60	ABBOTT	R$ 293,25	R$ 17.595,00
25	PANOTICO RAP 3X500 ML	KIT	20	PROTHEMO	R$ 73,85	R$ 1.477,00
26	TRIGLICERIDES 100 TESTES	KIT	14	VIDA	R$ 258,83	R$ 3.623,62
27	GLICOSE HK LIQUIFORME 100T	KIT	4	LABINBRAZ	R$ 269,66	R$ 1.078,64
28	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO	UND	1000	DESKARPLAS	R$ 0,77	R$ 770,00
29	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UND	1000	DESKARPLAS	R$ 0,79	R$ 790,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 60.952,74
(SESSENTA MIL, NOVENCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)	

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	UND	4	DENTEMED	R$ 12.240,00	R$ 48.960,00
02	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL ESPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLOGICO	UND	4	ALLIAGE	R$ 716,09	R$ 2.864,36
03	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	UND	4	KONDENTECH	R$ 353,50	R$ 1.414,00
04	AUTOCLAVE CAPACIDADE 17 A 21 LITROS	UND	4	ALLIAGE	R$ 4.860,00	R$ 19.440,00
05	DESTILADOR DE AGUA	UND	4	BECKMAN	R$ 1.302,00	R$ 5.208,00
06	BOMBA DE VACUO PARA 1 CONSULTORIO 220 VOLTS	UND	4	DORJA INDÚSTRIA	R$ 3.187,50	R$ 12.750,00
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 220V	UND	4	NSR INDÚSTRIA	R$ 3.157,50	R$ 12.630,00
08	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	UND	4	ALLIAGE S/A	R$ 1.738,25	R$ 6.953,00
09	NEGATOSCOPIO	UND	4	MODELO MOVEIS	R$ 595,50	R$ 2.382,00
10	SELADORA	UND	14	MARTELL	R$ 203,50	R$ 2.849,00
11	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	DX INDÚSTRIA	R$ 998,27	R$ 9.982,70
12	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	DX INDÚSTRIA	R$ 838,00	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 133.813,06
(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total anual é de R$ 1.717.460,52 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a proposta comercial.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação,

taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.
3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas

expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6 A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades

5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros

para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subsequente ao da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral dos Municípios e Outros Recursos

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a

Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo

ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante**.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante

contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores

das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Gilbués, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 07 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

YBM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.527.734/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: